

CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA

EDITAL Nº 01/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, em Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, com prazo de validade de 02 (dois) anos, a ser prorrogado por igual período, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de **449 (quatrocentas e quarenta e nove) vagas** de cargos do quadro de servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, a ser realizado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, em conformidade com o Processo Administrativo nº 166/2024 (Dispensa nº 002/2024), observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 449 (quatrocentas e quarenta e nove) vagas de cargos públicos efetivos distribuídos entre níveis médio, técnico e superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, em conformidade com os seus respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observando-se o número de vagas e remuneração, constantes do Anexo I, bem como respectivas atribuições dos cargos, constantes no Anexo II.
- 1.2. Para todos os cargos constantes do Anexo I, será realizada a primeira etapa do Concurso, constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório.
- 1.3. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, haverá ainda uma segunda etapa, de caráter meramente eliminatório, cuja execução se dará sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE.
- 1.3.1. A segunda etapa dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao Curso de Formação, com 40 (quarenta) horas, a ser ministrado no Município de Olinda ou nos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife.
- 1.4. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos.
- 1.5. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no Anexo I, bem como a todas as previsões constantes neste Edital.
- 1.6. Ao se inscrever, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital.
- 1.7. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício dos cargos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso, quando convocados para o ato da posse.
- 1.8. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site <http://www.upenet.com.br> e a publicação no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), podendo ser veiculados comunicados, ainda, em quadros de aviso, redes sociais da prefeitura e jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência e publicidade do processo.
- 1.9. O IAUPE/Concursos, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, disponibilizará, ainda, informações pelo seguinte telefone: (81) 3033-7373.
- 1.10. Todas as Etapas do Concurso serão realizadas nos Municípios de Olinda e Região Metropolitana do Recife.
- 1.10.1. Na hipótese de não haver, nos Municípios acima previstos, prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE/Concursos poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.
- 1.11. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada nos Anexos I e V deste Edital, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar dos requisitos e atribuições específicos do cargo, apresentados nos Anexos I e II deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que sejam criadas durante o período de validade do Concurso, ou que surjam por desistências, exonerações ou aposentadorias nesse período, poderão ser convocados candidatos aprovados não classificados inicialmente, respeitando-se sempre a ordem decrescente de suas notas.

2.1.3. Os candidatos aprovados para os cargos de Médico e demais cargos/especialidades que irão compor o Programa de Saúde da Família (PSF), qualquer que seja a especialidade, deverão aderir ao programa por ocasião de uma eventual posse no cargo.

2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se o detalhamento dos Anexos I e V deste Edital.

2.2.2. Deverá ainda, o(a) candidato(a) no ato da inscrição, declarar sua deficiência e anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.

2.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) enquadrados(as) no contido na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 12.764 de 27/12/2012 (TEA), na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 8.368/2018, no Decreto Federal nº 9.508/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e Lei Federal nº 14.768/2023. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no concurso.

2.2.5.1. Caso a perícia médica constate que o candidato não se enquadra na condição de pessoa com a deficiência por ele declarada, será procedida a sua reclassificação no concurso, sem direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.2.5.2. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato, ele será contratado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico indicado pela prefeitura, pela chefia do cargo e por três integrantes do cargo pretendido, a avaliação durante o estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada. Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada, será procedida a sua exoneração do cargo.

2.2.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

2.2.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.2.8. Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no concurso público para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação municipal, o candidato classificado no presente Concurso Público deverá, no ato da **posse**, comprovar os requisitos e condições abaixo especificadas:

- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), comprovado através da apresentação do original e da cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada através da apresentação da Cédula de Identidade na data da posse;
- c) possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido – comprovada através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme o estabelecido no Quadro constante do Anexo I deste Edital;
- d) estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente à sua atuação profissional, quando for exigido por lei e essa condição for indicada como requisito no Anexo I, deste Edital;
- e) ser absolutamente capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil;
- f) estar apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do Cargo, fato apurado mediante exames de saúde admissionais, a serem realizados pela prefeitura;
- g) estar em gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h) Assinar declaração de não-acumulação ilegal de cargos públicos, sob as penas da lei.

3.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e dos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Edital.

3.3. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos.

3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ensejarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, durante o período estabelecido no Anexo IV deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a um único cargo.

4.1.2. Em relação unicamente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

4.1.3. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, terá sua(s) inscrição(ões) sobressalente(s) indeferida(s), sem direito a restituição das respectivas taxas de inscrição.

4.2. O MUNICÍPIO DE OLINDA e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição e pago em qualquer instituição bancária ou Casas Lotéricas vinculada à Caixa Econômica Federal, observando os seguintes valores:

4.3.1. Para os cargos de nível superior: **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

4.3.2. Para os cargos de nível médio/técnico: **R\$ 100,00 (cem reais)**.

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser impresso para pagamento logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo IV.

4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição o respectivo boleto com o comprovante de pagamento da taxa.

4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário *online*, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

4.9. DOS PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

4.9.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, www.upenet.com.br.

4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa.

4.9.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.9.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

4.9.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022.

4.9.12. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site www.upenet.com.br, no período constante no cronograma disponível no Anexo IV deste edital.

4.9.13. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas neste Edital.

4.9.13.1. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.13.2. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

4.9.13.3. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.13.4. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal ou correio eletrônico.

4.9.13.5. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.13.6. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma (Anexo IV), através do site www.upenet.com.br.

4.9.13.7. O candidato disporá de, ao menos, 02 (dois) dias corridos para contestar o indeferimento do pedido de isenção através do site www.upenet.com.br, não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).
- 5.2. Deverá ainda, o candidato no ato da inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato “.pdf”.
- 5.3. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.
- 5.4. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 5.5. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.
- 5.6. Aplica-se à situação dos subitem 2.2 e seguintes aos casos de Atendimento Especial.
- 5.7. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.8. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 5.9. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

6. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.
- 6.2. O candidato, ao emitir o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia indicado no Anexo IV, deste Edital, através de requerimento disponibilizado na página do concurso (<http://www.upenet.com.br>).
- 6.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:
- a) nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, endereço de correio eletrônico, números do DDD e telefone;
 - b) logradouro, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
 - c) a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4. Transcorrido o prazo do item 6.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 6.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 6.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 6.7. A entrega do Requerimento de Retificação fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
- 6.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 6.1.3 deste Edital.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, o concurso público será realizado em uma única etapa/fase: prova objetiva de conhecimentos.

7.1.1. Para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, além da prova objetiva de conhecimentos, haverá ainda uma segunda etapa/fase: curso de formação, previsto no item 8, desde Edital.

7.2. A prova objetiva de conhecimentos terá a seguinte duração:

PROVA	TEMPO DE DURAÇÃO
Nível médio	04 (quatro) horas
Nível técnico	
Nível superior	

7.3. Todas as provas objetivas de conhecimento serão de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para os candidatos a todos os cargos oferecidos no Concurso Público e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.

7.4. Na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo IV), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na opção “Acesso do Candidato”, digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do candidato, o cargo e a condição em que concorre, a data, a hora e o local da realização da Prova.

7.5. As provas objetivas dos candidatos aos cargos públicos de nível médio, técnico e superior serão aplicadas em datas, horários e locais estabelecidos no cartão informativo.

7.6. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.

7.8. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

7.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.10. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital, no Cartão Informativo do Candidato e em comunicado oficial publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.

7.11. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica, não serão aceitas para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.

7.12. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem dentro do prazo de validade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, bem como carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade nacional, carteira de trabalho e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

7.13. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.

7.14. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

7.15. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

7.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteira de reservista do serviço militar obrigatório, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nacional instituída por lei, crachá funcional, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

7.17. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.12 deste Edital, não poderá realizá-la, o que ensejará sua automática exclusão do concurso público.

7.18. Não será permitido, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

7.19. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, *tablet*, *smartwatch*, qualquer tipo de relógio, fone de ouvido, ponto eletrônico ou outros equipamentos similares, ainda que desligados e sem a respectiva bateria.

7.20. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos, como por exemplo: receptor, gravador, *notebook*, *pendrive*, *mp3 player*, *mp4 player*, *ipod*, calculadora etc.

7.21. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas duas (02) horas do seu início.

7.21.1. O candidato somente poderá sair com o seu caderno de prova quando faltar trinta (30) minutos para o término da aplicação da prova de conhecimentos.

7.21.2. Ao sair, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à equipe de fiscalização o seu cartão-resposta.

7.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos mencionados acima, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou *smartwatch*, relógio, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação, exceto o previsto no item 7.21.1;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

7.23. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela se retirar, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas duas horas do início da prova.

7.24. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.

7.25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.26. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

7.27. Por conveniência da prefeitura, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

7.28. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

7.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, o IAUPE/Concursos e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.30. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

7.31. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.31.1. Cada prova objetiva será composta de dois grupos: conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático se encontra no Anexo III, deste Edital.

7.31.2. A prova objetiva de conhecimento constará da seguinte quantidade de questões de múltipla escolha:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS	QUANTIDADE DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL DE QUESTÕES
Médio	20	30	50
Técnico			
Superior	20	40	60

7.31.3. Cada questão de múltipla escolha terá 05 (cinco) opções ("a", "b", "c", "d" e "e") e, para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 01 (uma) resposta no seu cartão-resposta, sob pena de nulidade da respectiva questão.

7.31.4. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.31.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

7.31.6. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.31.7. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

7.31.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato portador de necessidade prevista em lei e que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se comprovada a necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

7.31.9. Para todos os cargos, as provas objetivas de conhecimento serão distribuídas em conhecimentos gerais e específicos, conforme a tabela a seguir:

Para todos os cargos de nível MÉDIO/TÉCNICO				
Matéria		Quantidade de questões	Valor da questão	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
	Ética na Administração Pública	03	1,0	3,00
	Legislação Municipal	07	1,0	7,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,00
Total:				100,00

Para todos os cargos de nível SUPERIOR				
Matéria		Quantidade de questões	Valor da questão	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	Língua portuguesa	10	1,0	10,00
	Ética na Administração Pública	03	1,0	3,00
	Legislação Municipal	07	1,0	7,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,00
Total:				100,00

7.31.10. Será considerado reprovado o candidato que na Prova Objetiva de Conhecimentos não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, ou não alcançar, em cada um dos seus componentes (conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos), um mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos em cada um deles.

8. DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (2ª ETAPA)

8.1. A segunda etapa do concurso, correspondente ao curso de formação apenas dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, será realizada pelo IAUPE/Concursos, que publicará todas as instruções no período estabelecido no Cronograma de Atividades – Anexo IV.

8.1.1. O Curso de Formação será etapa obrigatória e de caráter eliminatório. No final, haverá prova escrita e os participantes precisarão alcançar a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos.

8.1.2. Para o Curso de Formação, serão convocados os candidatos aprovados e melhores classificados em ordem decrescente, limitado ao quantitativo de três (03) vezes o número total de vagas ofertadas para o respectivo cargo.

8.1.3. O Curso de Formação abordará conteúdos básicos sobre Sistema Único de Saúde – SUS, redes de atenção à saúde, processo saúde-doença e as atribuições do Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

8.2. O candidato aprovado e convocado para participar do Curso de Formação, deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado no cronograma deste Edital (Anexo IV), sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

8.3. Será eliminado(a) do processo de seleção o candidato que:

- a) Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado no cronograma deste edital (Anexo IV);
- b) Deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- c) Não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

8.4. No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, haverá convocação de outro candidato aprovado e melhor classificado na primeira etapa do concurso público para se matricular no Curso de Formação.

8.5. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no cronograma a ser estabelecido e divulgado no site www.upenet.com.br, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.6. O Curso de Formação, de caráter apenas eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

8.7. O Curso de Formação, que será executado sob a Coordenação do IAUPE - Concursos, em horário integral, poderá ser realizado de forma *online* e/ou presencial, exigindo-se do candidato-aluno a frequência obrigatória de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, e dedicação exclusiva.

8.8. Ao final do Curso de Formação, será realizada avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando o concurso público.

8.9. Será objeto da avaliação do Curso de Formação o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando o concurso público.

8.10. A Avaliação do candidato no Curso de Formação será aferida por escore de 0 (zero) a 100 (cem).

8.11. Estará aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

8.12. O Município de Olinda/PE e o IAUPE/Concursos não se responsabilizarão pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso de Formação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão classificados em ordem decrescente por cada cargo, todos os candidatos que não tenham sido eliminados, conforme as normas deste edital.

9.2. Para todos os cargos, a classificação final no Concurso se dará segundo a ordem decrescente das notas dos candidatos na Prova Objetiva de Conhecimentos, que serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$\text{NPC} = \text{NPCG} + \text{NPCE}$$

em que:

NPC = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

NPCG (Nota na Prova de Conhecimentos Gerais) = QC x VCQ

NPCE (Nota na Prova de Conhecimentos Específicos) = QC x VCQ

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;

VCQ = valor de cada questão, conforme previsto no item 7.31.9.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a) a idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- c) maior pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- d) o candidato com idade mais avançada (desde que possua até 59 anos de idade);
- e) o candidato que tiver atuado como Jurado, conforme previsto na Lei nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

10.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do item 10.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008, a ser anexado no ato da inscrição em formato PDF.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na *Internet*, no endereço eletrônico do IAUPE, <http://www.upenet.com.br>, após a realização das provas e na data prevista no Anexo IV.

11.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas de Conhecimentos, dispondo do período informado no cronograma (Anexo IV), mediante o Link de recurso, que estará disponível no <http://www.upenet.com.br>. Os recursos deverão ser protocolados no sítio eletrônico do IAUPE/Concursos, diretamente na página do concurso (<http://www.upenet.com.br>), no período previsto em Calendário (Anexo IV).

- 11.3. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/Concursos, até a data especificada no Anexo IV, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.
- 11.4. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico (e-mail).
- 11.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 11.6. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
- 11.7. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

- 12.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame (<http://www.upenet.com.br>), contendo todos os candidatos aprovados em ordem decrescente das notas obtidas e separados por cargo.
- 12.2. O Resultado Final será homologado por ato do(a) Prefeito(a) do Município de Olinda, bem como publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) e no endereço eletrônico oficial do certame (<http://www.upenet.com.br>), em listagem por ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

13. DA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 13.1. Os candidatos classificados serão nomeados em caráter efetivo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, e serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e pelos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.
- 13.2. Serão respeitadas as vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados de acordo com o contido no Anexo I deste Edital.
- 13.3. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Prefeito do Município de Olinda, mediante necessidade e conveniência da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação, sendo em seguida convocados mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para tomarem posse no cargo.
- 13.4. O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação para tomar posse. No entanto, deverá apresentar a documentação exigida para investidura no cargo no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.
- 13.5. A posse dos candidatos classificados e nomeados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.
- 13.6. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.
- 13.7. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.
- 13.8. Os cargos públicos providos através do presente concurso público possuem a seguinte jornada de trabalho semanal:

CARGO PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO
Médico	20h (vinte horas) semanais
Odontólogo	20h (vinte horas) semanais
Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e demais cargos públicos do Programa Saúde da Família (PSF)	40h (quarenta horas) semanais
Demais cargos públicos	30h (trinta horas) semanais

- 13.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados no Concurso, para apresentação da

documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.

13.10. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.

13.11. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA na convocação.

13.12. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso, tornando-se nula a nomeação.

13.13. Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cédula de Identidade (original e cópia);
- c) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- d) Certidão de Nascimento, se solteiro (original e cópia), ou Certidão de Casamento, se casado(a) ou viúvo(a) (original e cópia);
- e) Carteira de reservista do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino (original e cópia);
- f) Título de Eleitor (original e cópia) e a certidão de regularidade com o serviço eleitoral;
- g) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- h) Certidão de Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
- j) Comprovante de residência emitido nos últimos três meses;
- k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual do local de residência;
- l) Certidão negativa do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE.

13.14. O candidato, quando convocado, deverá apresentar todos os documentos exigidos e realizar os exames admissionais conforme calendário da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda.

13.15. O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida neste Edital, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital ou em qualquer norma interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, tornará nula a nomeação e impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.

14.3. Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.

14.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

14.5. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não conferem ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que a prefeitura preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Concurso.

14.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

- 14.7. O **prazo de validade** deste concurso público será de **02 (dois) anos** a contar da publicação da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), e será prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 14.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 14.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 14.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial e de correio eletrônico na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até cinco dias após a divulgação do resultado final.
- 14.11. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 14.12. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço residencial e de correio eletrônico atualizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, para efeito de futuras convocações.
- 14.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.
- 14.14. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação na prova objetiva de conhecimento.
- 14.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.
- 14.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilhas referentes a este Concurso.
- 14.17. Os candidatos poderão obter informações e esclarecer eventuais dúvidas referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br> ou através do seguinte endereço de correio eletrônico: **olinda2024@iaupe.com.br**.

Olinda/PE, 27 de junho de 2024.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito